

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 419, DE 27 DE AGOSTO DE 1 955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17/8/1 955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 176 000,00 (cento e setenta e seis mil cruzeiros) para cobrir as despesas com reparos nos prédios 150 e 160 da rua Bela Vista, de propriedade dos cidadãos João Augusto de Oliveira e Antônio Augusto de Oliveira, avariados em virtude de vasamento na rede de esgotos.

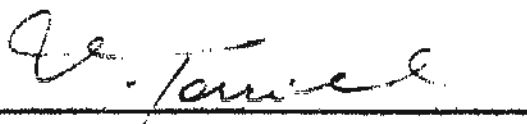
Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, a verba 251-8 63 2 do orçamento vigente, na importância de R\$ 176 000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.


VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor